

# INSS NOVAS REGRAS

A PARTIR DE 2024

---



# 2024

[www.cageprev.com](http://www.cageprev.com)

# A Reforma da Previdência incluiu novas regras para aposentadoria



INSS

## Regras de transição



## O que mudou?

- Tempo de Contribuição (TC)
- Idade Mínima (IM)
- Cálculo da Renda Mensal Inicial (RMI)
- Sistema de Pontos

## O REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

O principal regime previdenciário na ordem interna brasileira, o RGPS (Regime Geral da Previdência Social) abrange obrigatoriamente todos os trabalhadores da iniciativa privada, ou seja: os trabalhadores que possuem relação de emprego; os trabalhadores autônomos, eventuais ou não; os empresários individuais e microempreendedores individuais ou sócios de empresas e prestadoras de serviços remunerados por “pro labore”; trabalhadores avulsos; pequenos produtores rurais e pescadores artesanais trabalhando em regime de economia familiar; e outras categorias de trabalhadores, como agentes públicos que ocupam cargos em comissão, garimpeiros, empregados de organismos internacionais, ministros de confissão religiosa etc (CASTRO; LAZZARI, p. 79, 2023).

## O REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

Regido pela Lei 8.213/91, denominada **Plano de Benefícios da Previdência Social**, o RGPS sofreu uma profunda modificação com a Emenda Constitucional (EC) No. 103/2019, a chamada Reforma da Previdência, trazendo regras transitórias e de transição, as quais causaram uma séria precarização nas condições para aposentadoria. O art. 201 da Constituição Federal/1988, por exemplo, passou por significativas alterações, em seus incisos e parágrafos, gerando uma série de modificações nas regras de elegibilidade dos benefícios.

**Entre essas mudanças, destacam-se o tempo mínimo de contribuição para a aposentadoria, as regras de cálculo e os requisitos para pensão por morte.**

Segundo Castro e Lazzari (2023), as novas regras, além de trazerem uma insegurança jurídica, causam incertezas quanto ao preenchimento futuro dos requisitos para elegibilidade, afastando expectativas e prejudicando o planejamento de projetos pessoais, principalmente para quem pretende aposentar-se somente pelo RGPS - sem ter uma previdência complementar para garantir o mínimo de estabilidade financeira (grifo nosso).



## O REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

Nesse passo, para se aposentar, o indivíduo deve preencher determinados requisitos, dentre os quais destacamos:

- I – O indivíduo deve se encontrar na qualidade de beneficiário do regime;
- II – A existência de um dos eventos cobertos pelo RGPS, conforme legislação vigente à época do fato (exemplo: aposentadoria por incapacidade temporária ou permanente);
- III – O cumprimento de exigências legais, tais como: carência, tempo de contribuição, idade mínima ou a percepção de outro benefício não acumulável com o requerido.

A aposentadoria é a prestação recebida pelo contribuinte e/ou participante da Previdência Social e/ou Previdência Complementar, decorrente de suas contribuições ao longo dos anos. Ela tem o objetivo de substituir ou complementar os rendimentos do segurado e assegura sua subsistência, no futuro, assim como daqueles que dele dependem.

Antes da Reforma, para receber o teto da aposentadoria (que atualmente é de R\$ 7.786,02), o trabalhador precisava contribuir por 35 anos (homens) e 30 anos (mulheres), e pagar de acordo com o valor máximo do INSS.

# E agora?

## Pois bem...

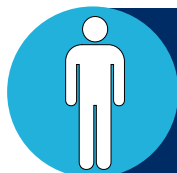
A partir da EC 103/2019, as aposentadorias por tempo de contribuição e por idade passaram a ser denominadas de **Aposentadoria Programada**.

Para o trabalhador urbano, esse tipo de aposentadoria exige que o **homem tenha, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher**, observado o tempo mínimo de contribuição, o que atualmente é fixado pelas regras transitórias em 20 (vinte) anos para o homem e 15 (quinze) anos para a mulher.



**Adicione-se a essas exigências um tempo de carência (contribuição) de 180 meses (15 anos).**

## Em síntese:



**HOMEM**



**MULHER**



IDADE MÍNIMA  
**65 ANOS**



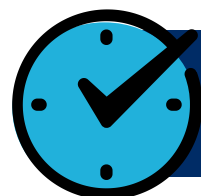
IDADE MÍNIMA  
**60 ANOS**



TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO  
**20 ANOS**

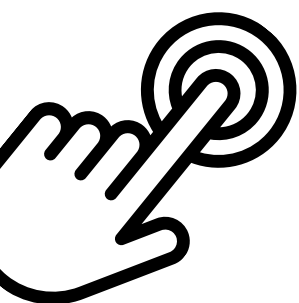


TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO  
**15 ANOS**



CARÊNCIA PARA AMBOS  
**180 MESES ( 15 ANOS)**

O resultado final é produto da soma da idade + tempo de contribuição + carência



# E a renda mensal da aposentadoria programada?

A **Renda Mensal Inicial (RMI)** da aposentadoria programada é calculada da seguinte forma:

RMI = 60% do salário de benefício (média aritmética de todos os salários de contribuição atualizados monetariamente) + 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos, se homem e 15 anos, se mulher.

A partir de 1º de janeiro de 2020, a idade de 60 anos da mulher é acrescida em 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 anos de idade (em 2023). Para os homens, a idade mínima continua como era antes da reforma, 65 anos.

Desse modo, o ano de 2024 terá mudanças aos trabalhadores, conforme ocorrerá toda virada de ano, desde a entrada em vigor da reforma da Previdência Social (EC 103/2019).

# Para quem valem as regras de transição?

As pessoas que já estavam no mercado de trabalho antes da Reforma de 2019 são incluídas na regra de transição. Essa regra, de acordo com o texto da reforma, é dividida em cinco pontos. As mais comuns são a do sistema de pontos e a idade mínima para se aposentar pelo INSS (conforme já demonstrado no quadro acima).

## Veja dois dos principais pontos da regra de transição.



### I - Regra por pontos

Os pontos são a soma da idade e tempo de contribuição do trabalhador, e a exigência vai subir um ponto por ano, até chegar ao limite de 100 (para mulheres), em 2033, e 105 (para os homens), em 2028.

A regra de pontos começou com uma tabela que, em 2019, o homem precisava somar 96 pontos (tendo, no mínimo, 35 anos de contribuição) e a mulher 86 (tendo, no mínimo, 30 anos de contribuição)\*.

\*Fonte: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/12/10/inss-o-que-muda-nas-regras-da-aposentadoria-para-2024.htm>



# Para quem valem as regras de transição?

Cada ano de recolhimento ao INSS, de acordo com a regra de transição denominada "Sistema de pontos", corresponde a um ponto, enquanto cada ano a mais de idade vale outro.

Assim, em 2024, serão necessárias a realização de 91 pontos para as mulheres (soma idade + tempo de contribuição) e 101 pontos para os homens. Esses patamares avançam anualmente.

Sistema de Pontos		
Regra de transição – art. 15 da EC 103/2019		
Aplicável à filiados ao INSS antes da EC 103/2019 e requisitos cumpridos após a emenda		
Requisitos: Tempo de Contribuição (TC) - mulher: 30 anos e homem: 35 anos + Pontuação (idade + TC)		
Ano	Mulher	Homem
2019	86	96
2020	87	97
2021	88	98
2022	89	99
2023	90	100
2024	91	101
2025	92	102
2026	93	103
2027	94	104
2028	95	105
2029	96	105
2030	97	105
2031	98	105
2032	99	105
2033	100	105

# Para quem valem as regras de transição?

## II - Aposentadoria por idade

Quem não alcançar a pontuação vai se aposentar por idade (65 anos) se tiver 15 anos de contribuição, no caso dos homens. As mulheres se aposentam a partir de 15 anos de contribuição, aos 62 anos.

Apesar da idade mínima ser de 62 para as mulheres, quem tiver 61 anos em 2021 e 15 anos de contribuição pode se aposentar, de acordo com as regras de transição, já que antes da reforma elas poderiam se aposentar aos 60 anos de idade e foi instituído um tempo de pedágio.

# Quer saber mais sobre as regras de transição?

Entre em contato ou venha na Cageprev, nos horários de 8hs às 12hs ou de 13hs às 17hs.

Teremos prazer enorme em atendê-lo (a).

## OBRIGADA!

Entre em contato:

**Telefones:**

(85) 3093.6000 / (85) 3093.6006

**Website :**

[www.cageprev.com](http://www.cageprev.com)

**Endereço:**

Av. Treze de Maio, 1116 - Salas 904/905

**E-mail:**

[cageprev@cageprev.com.br](mailto:cageprev@cageprev.com.br)